

Ofício n.º 47 /2012/GAB/ANTT

Brasília, 19 de janeiro de 2012.

A Sua Senhoria o Senhor
FLÁVIO BENATTI
Presidente da NTC&Logística
Rua Orlando Monteiro, Nº 01
Vila Maria - São Paulo

Assunto: **Carta Frete.**

Senhor Presidente,

Em resposta a correspondência protocolada nesta ANTT sob número 50500.116102/2011-44, tenho a informar que a equipe técnica da ANTT que coordena a operação do pagamento eletrônico de fretes, foi instruída a implementar, em nível do sistema de controle de geração do Código identificador de Operação de Transporte – CIOT, funcionalidades que deverão atender aos casos em que vigerem contratos entre o Transportador Autônomo de Cargas Agregado - TAC Agregado e a Empresa Transportadora de Cargas - ETC, nos termos do § 1º, Artigo. 4º, da Lei 11.442 de 2007. Funcionalidades essas que abrangem as seguintes características gerais:

- O CIOT poderá ser utilizado nas viagens de coleta ou entrega de mercadorias com múltiplos destinos e nas viagens de transferência entre estabelecimentos de uma ETC.
- O CIOT deverá ser gerado nos termos do Artigo 5º da Resolução ANTT Nº-3.658 de 2011.
- Na emissão do CIOT serão facultativos os dados dos grupos de informação: municípios de origem e destino; destinatário; peso e tipo da carga; valor do vale-pedágio, combustível, impostos e contribuições.
- Este tipo de registro será exclusivo para o relacionamento entre a ETC e TAC agregado ou equiparado. Cada CIOT terá prazo máximo de vigência de 30 dias.
- Poderão existir até dois CIOT's em aberto para o mesmo TAC agregado.



- Enquanto existirem CIOT's vigentes entre uma ETC e um TAC agregado, não poderão ser gerados novos CIOT's para o TAC agregado por outras empresas.
- O CIOT gerado conterá todas as informações das operações realizadas pelo TAC agregado a serviço da ETC, no período de vigência informado.
- Este tipo de operação só poderá ser utilizado por contratantes que sejam ETC devidamente cadastradas no RNTRC e com situação igual a "ATIVO".

Informamos ainda que, oportunamente, será divulgada a data em que as funcionalidades estarão disponíveis para utilização.

Atenciosamente,



CÉSAR DIAS
Chefe de Gabinete